

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**, e a empresa **SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.613.658/0001-67, com sede na Rua Dona Maria César, nº 170, CEP 50.030-140, Bairro do Recife Antigo, Município do Recife, Estado de Pernambuco, representada por seu sócio, constituído nos modos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de cessão de uso de software, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – As partes resolvem renovar o presente contrato, onde a nova vigência contratual terá início na da data de assinatura do presente aditivo até o dia 28 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado mediante celebração de aditivo contratual entre as partes.

**1.2** – Além do acima pactuado, resta estabelecido o reajuste no valor contratual no percentual de 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), e o valor mensal a ser pago passará a ser de R\$ 1.048,68 (um mil quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**1.3** – O pactuado nos itens acima terá efeito retroativo, alcançando toda a prestação de serviço a contar de 01 de novembro de 2022.

**1.4** – Fica estabelecido que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento imotivadamente por qualquer das partes mediante notificação prévia

de 30 (trinta) dias, sem que, em decorrência disto, seja devido qualquer tipo de indenização ou reparação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 28 de dezembro de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at:2023-01-09 11:35:35 -03:00  
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE LUTA AO CÂNCER  
UPAE ARCOVERDE

Signed by:patrick.gouy  
Signed at:2023-01-02 11:15:10 -03:00  
Reason:Witnessing patrick.gouy

SEQUENCE INFORMADA.

### Testemunhas:

Signed by:André Meira  
Signed at:2022-12-28 14:19:49 -03:00  
Reason:Witnessing André Meira

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: André Meira

Signed by:Luiz Gonzaga Júnior  
Signed at:2023-01-02 11:04:31 -03:00  
Reason:Witnessing Luiz Gonzaga Júnior

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: Luiz Gonzaga Júnior

Signed by:Assinatura Eletrônica - HCP Ge  
Signed at:2022-12-30 12:28:41 -03:00  
Reason:Witnessing Assinatura Eletrônica

André Delmas